



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

LEI Nº 161/84-GP

Macaíba, 29 de abril de 1984

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu a PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Macaíba diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitos as populações, em decorrência de calamidade pública e situações similares.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos, relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares, nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 7º - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, A COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A COMDEC compor-se-á de :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

Fls.02

I - Presidência

II - Conselho Técnico

III - Conselho Comunitário

Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal da Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 10º - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Educação e Cultura, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, um representante da Comunidade.

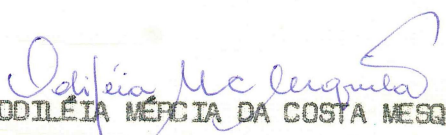
Art. 11º - O Conselho Comunitário será composto pela Secretária do Trabalho e Ação Social, Representante da Câmara de Vereadores, Secretário do Gabinete Civil.

Art. 12º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE ABRIL DE 1984


ODILEIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

ATA solene de lançamento da Pedra Fundamental da construção do Centro de Lazer da cidade de Macaíba, constituído de um Ginásio Esportivo e um Estádio de Futebol.

Aos 29 dias do mês de abril de 1984, às 10 horas, presentes a Exmª Prefeita ODILÉIA MÉRICA DA COSTA MESQUITA, Dr. VALÉRIO ALFREDO MESQUITA, Autoridades, Vereadores, Secretários Municipais, desportistas e o povo em geral, com a finalidade especial de lançar a pedra fundamental do Centro de Lazer da cidade de Macaíba, constituído de um Ginásio Esportivo e um Estádio de Futebol.

Abrindo os trabalhos a Prefeita Municipal assinalou o significado e a importância do evento para o esporte e a vida cultural do Município, tornando realidade um sonho acalentado ao longo de muitos anos.

A seguir usou da palavra um representante dos Desportos de Macaíba agradecendo o gesto marcante da Prefeita ODILÉIA MESQUITA, cuja repercussão para sempre será gravada nas anais da história municipal.

Ato contínuo, a Chefe do Executivo convidou a Presidente da Liga de Esportes de Macaíba, Srª Francisca Amélia a depositar a presente ata num invólucro, a fim de memorizar para sempre o presente acontecimento.

Esgotada a programação, a reunião foi encerrada sob os aplausos de todos os presentes, que deverão assinar como testemunhas.


ODILÉIA MÉRICA DA COSTA MESQUITA
Prefeita

